



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Outros atos de concurso/processo seletivo	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	7
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Atos Administrativos	10
Concessão de Aposentadoria	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.364/22 DE 21 DE JUNHO DE 2.022

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 684/04, de 08/04/2004.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 684/04, de 08/04/2004, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º. O Centro Comunitário localizado no Conjunto Habitacional Jardim Paraíso I, passa a denominar-se Centro Comunitário **“BRUNO CREPALDI”**.”

Art. 1º. O Centro Comunitário localizado no Conjunto Habitacional Jardim Paraíso I, passa a denominar-se Centro Multicultural **“BRUNO CREPALDI”**.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 21 de junho de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.365/22, DE 21 DE JUNHO DE 2.022

“Altera a Lei Municipal nº 1.069/14, de 24/11/2014, para a adequação da taxa de administração destinada a organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso - PREVPARAÍSO, e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 3º do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.069/14, de 22/11/2014:

“Art. 67. ...

...

§ 3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social no exercício financeiro anterior. O **PREVPARAÍSO** poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.”

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 67-A e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas na Lei Municipal nº 1.069/14, de 22/11/2014, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 67-A. A taxa de administração destinada à manutenção do Regime Próprio de Previdência do Município de Paraíso será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVPARAÍSO, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º. A taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, e ao funcionamento da unidade gestora do PREVPARAÍSO, inclusive para a conservação do seu patrimônio;

§ 2º. O PREVPARAÍSO poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º. Fica autorizada para a Taxa de Administração prevista no caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 1º desde que embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando o seu limite alterado para:

I- 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois décimos por cento).

§ 4º. Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 3º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I- obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a)** preparação para a auditoria de certificação;
- b)** elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c)** cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d)** auditoria de certificação, procedimentos periódicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 3 de 10

de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II- atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos administrativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 5º. A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 3º observará os seguintes parâmetros:

I- formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II- deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da formalização da adesão a que se refere o inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III- voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 6º. Não serão considerados, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos."

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 21 de junho de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Edital de Resultado das Provas Práticas

21 de junho de 2022

O Município de Paraíso, por determinação da excelentíssima senhor Prefeito Municipal, torna público o **Edital de RESULTADO Das Provas Práticas de habilidades operacionais e técnicas** do **Processo Seletivo nº 006/2021** conforme segue:

1. DOS RESULTADOS DA PROVA PRÁTICA - PVP Operador de Máquinas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA PRÁTICA
11226	AMARI FERREIRA DA SILVA	20,00
11176	OSMAR LUCAS MIALICHI	20,00
11239	RODRIGO BETIOL	17,50

Tratorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA PRÁTICA
11171	EDSON DOS SANTOS	14,75
11240	EDUARDO RODRIGO BETIOL	0,00

Paraíso/SP, 21 de junho de 2022.

Waldomiro Antônio Sgobi

Prefeito Municipal de Paraíso

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à contratação de laboratório para execução de análises clínicas, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto total da do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, a empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO CAMILO DE PARAÍSO LTDA**, CNPJ nº 08.589.268/0001-12, situada na Rua Joaquim Vicente Bravo, 675, centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 20 DE JUNHO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO Nº 051/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência contratação de empresa que execute REFORMA DA PISCINA DO CENTRO DE LAZER "ANGELO BRAMBATTI", **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto DO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO Nº 051/2022, conforme disposto, nos termos e condições da proposta apresentada.

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA

VALOR R\$ 221.630,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 10 DE JUNHO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 4 de 10

2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO 058/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à referente CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, **ADJUDICA E HOMOLOGA**, o objeto total do CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, conforme disposto abaixo, nos termos e condições das propostas apresentadas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 14 de Junho de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000072/22 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, HOMOLOGA o objeto DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/22 PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022, conforme disposto, nos termos e condições das propostas das empresas apresentadas conforme planilhas em anexo.

Item	BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	TOUN	1	420.000,00	420.000,00
Total do Proponente					420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 02 DE JUNHO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, HOMOLOGA o objeto PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000080/22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022, conforme disposto, nos termos e condições das propostas das empresas apresentadas conforme planilhas em anexo.

Item	Código	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.0 02	CESTA BÁSICA Marca: Conforme proposta em anexo Total do Proponente	UN	3600	130,00	468.000,00 468.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 14 DE JUNHO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 7 de 10

Extrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - PROCESSO 073/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, HOMOLOGA o objeto DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/22 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2022, conforme disposto, nos termos e condições das propostas das empresas apresentadas conforme planilhas em anexo.

Item	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço					
1	TINTA DEMARCAÇÃO COR BRANCA - 20 L Marca: SUPERMAX	UN	130	408,50	53.105,00
2	TINTA DEMARCAÇÃO COR AMARELA 20 L Marca: SUPERMAX	UN	50	403,50	20.175,00
3	MICROESFERA DE VIDRO Marca: TECNOGLASS	KG	200	8,30	1.660,00
Total do Proponente					74.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 30 DE MAIO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 8 de 10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

PORTARIA N.º 008/2022

"Dispõe sobre a designação de responsável pelo controle interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - PREVPARAÍSO e dá outras providências."

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREVPARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a função do controle interno é de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1359/2022 instituiu no âmbito do PREVPARAÍSO o controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - PREVPARAÍSO, o servidor titular de cargo efetivo **LEONARDO BELTRÃO BARSZCZ**.

Art. 2º - O Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - PREVPARAÍSO, atuará nos limites da lei com ampla liberdade de ação.

§1º. O Controle Interno terá atuação nas áreas Patrimonial, Financeira e serviços de Controladoria Geral da Autarquia Municipal.

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX: (17) 3567-9510 – PARAÍSO - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 9 de 10



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

Art. 2º - O responsável pelo Controle Interno exercerá suas atribuições sem prejuízo de suas ocupações habituais.

§ 1º - Fica Garantido ao responsável pelo Controle Interno o recebimento de gratificação correspondente a 30 (trinta inteiros por cento), calculados sobre o salário base de seu cargo efetivo.

§ 2º - A aludida gratificação não integra o vencimento para nenhum efeito legal.

Art. 3º - O responsável pelo Controle Interno expedirá os atos necessários ao desempenho das duas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 20 de junho de 2022.

ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE
Diretor Executivo

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX: (17) 3567-9510 – PARAÍSO - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1242

Página 10 de 10

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA N.º 004/2022

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **FATIMA REGINA CAMPOS MATTOS PONTIM.**"*

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREV PARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **FATIMA REGINA CAMPOS MATTOS PONTIM** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 004/2022, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **FATIMA REGINA CAMPOS MATTOS PONTIM**, portadora do RG n. 11.098.568-0, titular do CPF nº 048.216.948-67, nascida em 31/07/1959.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal nº 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando **R\$ 2.569,24 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I - PIS - Programa de Integração Social;

II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de junho de 2022.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ac0b-21fd-c5e7-5809



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1242, ano VII, veiculado em 22 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 22/06/2022 às 07:57:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ac0b-21fd-c5e7-5809>